



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-SEMAG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), EM TRECHOS NACIONAIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
BASE LEGAL: ART. 22, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social é atribuída o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal. Para o desenvolvimento de tal trabalho, e considerando o início do exercício financeiro, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria, verifica-se a necessidade de adquirir passagens aéreas nacionais, pois em alguns casos é necessário à execução de tarefas ligadas à fiscalização, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da Secretaria. Diante disto, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) através de adesão à ata de registro de preços.

A assistência social foi criada a partir da Constituição Federal de 1988, a qual visou garantir os direitos e a criação de políticas públicas de atendimento à população brasileira. Em 1993 foi sancionada a Lei Nº 8.742, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) definindo as diretrizes para a organização da Política Nacional de Assistência Social – PNAS no Brasil, no entanto, apenas em 2005 se consolida o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual foi previsto na LOAS e deliberado na IV Conferência Nacional de Assistência Social, sendo um sistema público que organiza os serviços de assistência social no Brasil em dois tipos de proteção, a proteção social básica voltada para prevenção de riscos sociais e possibilitando a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a proteção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

social especial destinada a famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e/ou tiveram seus direitos violados. Em 2011 através da lei nº12.435 o SUAS passou a direcionar o funcionamento de suas ações nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

O Sistema Único de Assistência Social no Município de Santarém/PA possui uma rede de atendimento bem estruturada, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais, segue abaixo as unidades de atendimentos por proteção social:

REDE SOCIOASSISTENCIAL – SANTARÉM/PA	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	08 Unidades
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	01 Unidade
Centro POP	01 Unidade
Equipe Especializada em Abordagem de Rua	01 Unidade
Equipe de AEPETI	01 Unidade
Centro Maria do Pará	01 Unidade
Convênios (APAE, ADEFIS, ADEVIBAM)	03 Unidades
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	01 Unidade
Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias	01 Unidade
Programa Família Acolhedora	01 Unidade
Convênio (AZILO)	01 Unidade
CONTROLE SOCIAL	
Conselhos Municipais de Direitos	08 Unidades
CONSELHO TUTELAR	
Conselhos Tutelares	03 Unidades

Cada equipamento do SUAS oferta serviços, programas e projetos de forma contínua, assim como também oferta de Benefícios Assistenciais prestados a públicos específicos de forma integrada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Outra atividade desenvolvida é a atualização do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social (CNEAS) que concede certificação a entidades beneficentes, vinculando tais entidades ao sistema.

Enfim, destaca-se que a política de assistência social no Município de Santarém tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

desenvolvido um trabalho eficaz à população, embora na atualidade o município esteja vivenciando um período turbulento e difícil com a pandemia do Covid-19, os atendimentos não param, e as equipes continuam empenhadas em atender as demandas da população santarena.

Este procedimento tem como objeto a pretensão em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA), EM TRECHOS NACIONAIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

A aquisição do objeto será realizada através de adesão a ata de registro de preços Nº 006/2021-SEMAG - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021.**

A contratação das empresas para fornecimento de veículo por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, traz mais economia a Administração Pública, tendo em vista que já existem empresas contratadas para o fornecimento do serviço, cabendo a esta Secretaria, fazer a solicitação ao órgão gerenciador, consulta ao fornecedor sobre a concordância da aquisição pretendida, devendo ser mantidas todas as condições contratuais do registro de preços.

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, que o Pregão Eletrônico nº 010/2021-SEMTAS O certame teve sua abertura marcada para o dia 20-08-2021. Às 09:30 no Portal compras Públicas.

CONSIDERANDO, que no dia da abertura, todas as propostas foram desclassificadas;

CONSIDERANDO, que Não foram apresentadas propostas validas para o processo, dentro do prazo legal de 08 (oito) dias úteis, portanto considerado fracassado;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

Diante das considerações, importante destacar que mesmo com as medidas tomadas pelo governo municipal, a SEMTRAS não interrompeu suas atividades nas áreas administrativas e sócio assistenciais. Desta forma, a aquisição do objeto em epígrafe é importante para atender as demandas mencionadas nas considerações acima elencadas. Por tudo, é perceptível que a aquisição por meio de Adesão às Atas de Registro de Preços, é a forma mais vantajosa para esta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 006/2021-SEMAG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO EM TRECHOS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAG, SEMURB, SEMC E SEFIN, justifica-se pela vantajosidade (comprovada com cotações efetuadas para o PE Nº 010-2021-SEMTRAS) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a SEMTRAS tem urgência na aquisição do objeto. Estando este processo instruído conforme Decreto nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art 22 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A ata de registro de preços Nº 006/2021-SEMAG - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021**, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Ademais foi verificado que as especificações do serviço constante no termo de referência possuem simetria/similaridade com as especificações do serviço a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Outrossim, o preço de referência foi formado com base nas pesquisas anexadas ao procedimento interno nº 019/2021-SEMTRAS, consulta feita apartir de:

a) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. No caso em tela do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Belterra; ou seja, contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, pesquisa esta, realizadas com os seguintes fornecedores:

- AUTO 4 X 4 CNPJ: 12.965.774/0001-36
- BERIT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.504.792/0001-04
- ASAP COMERCIAL LTDA – EPP, CNPJ: 20.716.823/0001-25

b) Contrato 020/2020 – Belterra

c) Banco de Preços

Tendo em vista que as empresas pesquisadas estão dentro do mesmo ente Estadual, e encontram-se dentro da validade de 180 (cento e oitenta) dias pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde as empresas a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstram ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso das Atas de Registro de Preços vigente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-360 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, na seguinte rubrica:

08.244.0004.2.084.4633.4.4.90.52.00.00.1940

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, através da **Portaria nº 060/2021, Sr. Diego Brenner Vasconcelos – Matrícula 87006, Sra. Marileuda de Souza Cunha – Matrícula 84980 e Sra. Luanna Cohen Serique do Nascimento – Matrícula 52855**, em apenso ao processo.

6. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela Aquisição dos gêneros alimentícios, por meio de Adesão as Atas de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação e posterior contratação.

Santarém, 08 de julho de 2021.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 006/2021 – GAP/PMS